



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1245**

*de 26 de agosto de 1992*

### **ALTERA O ARTIGO 6º LEI Nº 1.132/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. DECRETA:*

#### **Art. 1º..**

*O Artigo 6º da Lei nº 1.132/91, de 27 de novembro de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação:*

#### **Art. 6º..**

*A plenária é formada por membros nomeados pelo Prefeito Municipal conforme a seguinte disposição:*

*- Dois membros do Governo sendo um o Secretário de Saúde e o outro eleito entre as chefias dos servidores públicos existentes no município.*

*01 membro representante eleito entre as associações de prestadores de serviços.*

*03 membros-profissionais da área de saúde, sendo dois representantes eleitos entre as associações e um eleito entre os sindicatos.*

*06 membros usuários representantes eleitos entre:*

*- Os sindicatos de trabalhadores rurais*

*- Os sindicatos dos trabalhadores urbanos.*

*- As associações de moradores e conjuntos habitacionais;*

*- As associações de empregados;*

*- As associações de profissionais;*

*- As associações de pequenos produtores rurais.*

**Art. 2º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ 26 de agosto de 1.992*

*FADAH SCAFF GATTASSPREFEITO MUNICIPAL*

---

*Lei Ordinária Nº 1245/1992 - 26 de agosto de 1992*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*